



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 059, DE 24 DE JUNHO DE 1999.

*Autoriza ao Poder Executivo a suplementar por Excesso de Arrecadação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

<u>Código</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Categoria</u>	<u>Importância</u>
4.1.1.0	10.50-SEMOSPMA	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
4.1.2.0	20.50-SEMOSPMA	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.468,11
<b>Total →</b>			<b>21.468,11</b>

*(Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Onze Centavos).*

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes do excesso de arrecadação apurado no mês de **maio** de 1999, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

I - Valor Arrecadado no mês 05/99.....	1.199.386,36
II - Previsão no mês 05/99.....	1.177.918,25
III - Excesso de Arrecadação no mês 05/99.....	21.468,11



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

...continuação. Projeto de Lei N° 059/99.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

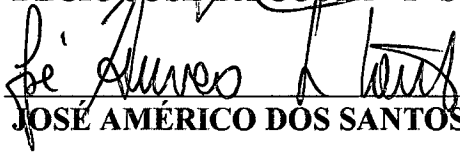
São Pedro da Aldeia (RJ), 24 de junho de 1999.

## MESA DIRETORA

  
MARCOS GERALDO RAMOS AUDE - Presidente

  
PAULO SANTIAGO FILHO - Vice-Presidente

  
DÉCIO JOSÉ DA COSTA - 2° Secretário

  
JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS - 1° Secretário

Ass.